



ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ
PROCESSO Nº. 36616/2023

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC e Unidades Mantidas, publicado em 11 de novembro de 2.022 no DOESP.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar Padrão para atendimento de NOV/23 a FEV/24 – MV nº 36616.

Valor Médio – Art. 14, Inciso I/II, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC.

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de “**Menor Preço por Item**”, para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Proposta técnico-comercial através do site www.bionexo.com.br, sob ID: **319170778**. Restando fracassado o certame pela plataforma Bionexo, e a critério da Coordenação do Departamento de Compras, haverá a possibilidade de entrega de propostas através de e-mail, após solicitação formal pelo referido Departamento.

PRAZO PARA ENTREGA: até o dia 26/10/2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/ato convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

Santo André, 18 de outubro de 2.023

Thiago L. Silva
Comprador

Diego Boracini
Coordenador de Compras

TERMOS E CONDIÇÕES
COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
PROCESSO Nº. 36616/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar Padrão para atendimento de NOV/23 a FEV/24 – MV nº 36616.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PROPOSTAS

2.1 As Empresas que tiverem interesse em participar do presente certame, deverão obrigatoriamente acessar o Portal Bionexo, <https://www.bionexo.com.br> através do ID: **319170778** e enviar a proposta de preços.

2.2 Os preços deverão ser apresentados em reais, expressos em algarismos, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste certame, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

2.3 O Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas com seu servidor.

2.4 O prazo de validade da cotação não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA AMOSTRA

3.1 O Setor de Compras científicará as empresas vencedoras por item, as quais deverão no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação, enviar através do e-mail Thiago.silva@hemc.org.br, a documentação abaixo listada:

3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observando-se que:

a) Se a empresa Participante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a empresa Participante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

3.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

3.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

3.1.2.4 Declaração de ausência de vínculo com a FUABC, nos termos do art. 6º Caput, do Regulamento de compras, contratação de serviços terceirizados, serviços especializados e obras da Fundação ABC e suas mantidas, a qual deverá conter expressamente, que não possui em seus quadros a presença de dirigente ou sócio cônjuge, companheiro parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC, para fins da não implicação futura de nulidade do certame;

3.1.3 Documentos para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos:

3.1.3.1 Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante (quando homologado pelo fabricante);

3.1.3.2 Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou protocolo de assunção;

3.1.3.3 Alvará de licença para estabelecimento (Prefeitura);

3.1.3.4 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

3.1.3.5 Autorização de funcionamento da Anvisa (Federal).

3.1.4. Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:

3.1.4.1 Tribunal de Contas do Estado de SP – <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

3.1.4.2 Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.2 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela empresa vencedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Hospital verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de desclassificação.

3.4 A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue pessoalmente no departamento de compras do Hospital Estadual Mario Covas, em embalagem lacrada, com etiqueta de identificação da empresa participante, no horário das 08h às 16h, de segunda à sexta feira, no prazo relacionado no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PARTICIPANTE

4.1 A Empresa participante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Conforme artigo 6º, caput, do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, empresa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC.

5.2 Conforme artigo 29 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em prática de atos quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.

5.3 Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 As propostas e documentações apresentadas serão analisadas e processadas pelo Setor de Compras;

6.2 O setor de Compras utilizará como forma de desempate a qualidade do produtos e/ou serviços oferecidos, condições de garantia, verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte, seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Ato de Convocação. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.3 Será considerada vencedora a empresa que propuser o Menor Preço por Item e atender todas as exigências formais do presente Ato convocatório.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências formais ou técnicas deste Ato Convocatório;

6.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério do setor de Compras, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais;

6.6 O setor de Compras, ou quem ele indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas;

6.7 A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.8 Em eventual desclassificação da empresa 1ª classificada, será solicitada a documentação da 2ª classificada, e assim sucessivamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Ato Convocatório podem ser enviados no e-mail thiago.silva@hemc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

7.2 Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, poderá proceder a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será informada pela Fundação do ABC – Hospital Mario Covas.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2-A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3 -Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das impugnações formuladas, o departamento responsável cientificará as empresas participantes.

8.4 -Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5- Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

9.1 Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da conclusão do certame, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2 As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da conclusão do certame, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.

10.2 Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3 A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo



interesse, apresentem suas contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

10.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. serem dirigidos ao Departamento de Compras.
- b. serem digitados e devidamente fundamentados;
- c. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 O produto ofertado deverá atender o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078/90) e demais legislações pertinentes.

11.2 A empresa vencedora deverá garantir o fornecimento do produto no prazo determinado, nos termos da proposta técnico comercial ofertada.

11.3 Poderá haver variação para maior ou menor quantidade no momento da solicitação de entrega (nas hipóteses de entrega fracionada), de acordo com a necessidade do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

11.4 Caso haja o descumprimento da proposta técnico-comercial pelo Fornecedor, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá realizar formalmente o registro da ocorrência, podendo ocorrer o cancelamento total da Ordem de Compra emitida ao fornecedor, para adquirir o item/produto junto a empresa segunda melhor classificada no Certame e assim subsequentemente. O Hospital Estadual Mário Covas de Santo André se reserva no direito de realizar nova cotação no mercado e/ou abrir novo processo de aquisição.

11.5 O Fornecedor se obriga a organizar e realizar as entregas dos produtos após o envio da programação pelo Setor de Compras, no local, data e quantidade indicada, de forma a não causar transtornos ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis (casos fortuitos ou de força maior).

11.6 O Fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos até a entrega do mesmo de forma segura.

11.7 Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis, exceto nos casos devidamente justificados e acordados com o Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.



11.8 Caso o produto não seja entregue no prazo especificado, se faculta ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André aplicar das sanções administrativas dispostas na Cláusula 13.

11.9 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos e cancelar a Ordem de Compra.

11.10 Caso seja identificada qualquer divergência, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá solicitar ao Fornecedor carta de correção no momento do recebimento do produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.

11.11 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerar necessário.

11.12 O Fornecedor deverá notificar imediatamente o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e, simultaneamente, fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a tomar todas as medidas necessárias para realizar com brevidade a entrega pendente.

11.13 O Fornecedor declara cumprir rigorosamente o disposto na legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.

11.14 No momento de aquisição fornecer declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da concorrência não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

11.15 Na entrega dos produtos apresentar declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HEMC caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos e Relatório de Inspeção da ANVISA.

12. CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO

12.1 O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente para o e-mail: crecebimento@hemc.org.br, sempre com valores, quantidades e dados da empresa em conformidade a Ordem de Compra emitida, constando obrigatoriamente o número, vinculado ao produto.



12.2 O pagamento ao Fornecedor obedecerá ao pactuado na Ordem de Compra, através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco.

12.3 O prazo para pagamento ao Fornecedor obedecerá ao acordado na Ordem de Compra, mediante emissão da Nota Fiscal e o efetivo recebimento dos produtos.

12.4 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, CNPJ nº 57.571.275/0006-07, sendo o endereço de fatura, Rua Henrique Calderazzo, n 321, Bairro Paraíso, CEP: 09190-615, e deve ter em seu corpo:

- a) Indicação dos itens fornecidos
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC -2022/12096

12.5 Havendo a efetivação de protesto de duplicata indevidamente sacadas contra o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, o Fornecedor arcará com os custos para regularização e providenciará as respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

12.6 O Fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André venha a sofrer em decorrência de protestos indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

12.7 O Fornecedor, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para a aquisição serão aqueles repassados ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André em razão do Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

12.8 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André compromete-se em pagar o preço constante da Ordem de Compra acordado com o Fornecedor, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para com a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;

13.2 A empresa fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas abaixo ficará sujeita a multa de 10% sobre o valor total da cotação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Declínio a qualquer tempo.
- b) Fornecimento parcial.
- c) Atraso no fornecimento.
- d) Fornecimento de item diverso ao cotado.
- e) Cobrança de valor diverso do apresentado na cotação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento, seus Anexos e e-mails do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

14.2– A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14.3 - O Hospital Estadual Mario Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

14.5- Seguem Anexos do presente Ato Convocatório:

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO



ANEXO I

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal